



PREFEITURA DE
APARECIDA

**CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
APARECIDA DE GOIÂNIA-GOIÁS**

Instituído pela Lei Municipal nº 3.184 de 11 de junho de 2.014

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

“DISPÕE SOBRE OS PARÂMETROS MUNICIPAIS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, INSTITUINDO OS CRITÉRIOS ADICIONAIS LOCAIS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL AGENOR MODESTO I, RUA EDITH BARBARA, APM 05 QUADRA 05 RESIDENCIAL AGENOR MODESTO, COM 208 (DUZENTOS E OITO) UNIDADES HABITACIONAIS, DESTE TOTAL 60% DE UNIDADES SERÃO DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS SELECIONADAS PELO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA E 40% PARA AS FAMÍLIAS SELECIONADAS PELA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO.”

CONSIDERANDO a Portaria nº 163 de 06 de maio de 2.016 do Ministério das Cidades, pactuado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o qual autorizou a utilização da referida portaria para o processo de seleção que dispõe sobre os parâmetros de cadastro, priorização, hierarquização, sorteio e processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, assim como atribui ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social a responsabilidade para a aprovação dos critérios adicionais locais;

CONSIDERANDO a reunião plenária do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social realizada no dia 05 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, instituído através da Lei Municipal nº 3.184 de 11 de junho de 2.014;

RESOLVE:

ARTIGO 1º I – APROVAR OS SEGUINTE CRITÉRIOS ADICIONAIS MUNICIPAIS:

- a) famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;
- b) famílias com filho(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação;
- c) famílias com ônus excessivo de aluguel, comprovado por recibo ou contrato de aluguel e declaração de renda;

Para comprovar o critério da alínea "c" é necessário apresentar:

- I - Conta de água, energia, telefone;
- II - Contrato de locação de aluguel vigente, autenticado em cartório;
- III - Correspondência bancária;

II - CRITÉRIOS NACIONAIS OBRIGATÓRIOS

- a. Famílias residentes em áreas de risco e/ou insalubres que tenham sido desabrigadas/desalojadas;
- b. Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovada por autodeclaração;
- c. Famílias que possuem pessoas portadoras de necessidades especiais, comprovada mediante Laudo Médico.

ARTIGO 2º - Os critérios que se refere ao artigo 1º desta resolução deverão ser aplicados ao processo de seleção, hierarquização e contemplação dos selecionados através de sorteio público e eletrônico, o qual deverá ser auditado pelo Ministério Público Federal. O Empreendimento Habitacional Agenor Modesto I está localizado na Rua Edith Bárbara, APM 05, Quadra 05 Residencial Agenor Modesto, neste município, com 208(duzentos e dezesseis) unidades habitacionais verticais, sendo que da totalidade, 60% (sessenta por cento) de unidades serão destinadas às famílias selecionadas pelo município de Aparecida de Goiânia e 40% (quarenta por cento) para as famílias selecionadas pela Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, conforme tabela:

Tabela 1			
	Prefeitura: 60% da demanda que corresponde a 125 unidades habitacionais + 30% de cadastro de reserva que corresponde a 38	AGEHAB: 40% da demanda que corresponde 83 unidades habitacionais	TOTAL 208 unidades habitacionais
*Segmento Prioritário	-	-	-
Idosos: 5%	6 unidades habitacionais + 30% de cadastro de reserva que corresponde a 2 unidades habitacionais		
Pessoas com Deficiência - PCD: 5%	6 unidades habitacionais + 30% de cadastro de reserva que corresponde a 2 unidades habitacionais		
TOTAL	12 unidades habitacionais		

Nestes parâmetros o percentual correspondente ao Poder Público Municipal corresponde a 113 (cento e treze) unidades habitacionais que serão sorteados para o grupo geral e 12 (doze) unidades habitacionais que serão sorteados para os segmentos prioritários.



GRUPO GERAL			
Grupo I	4 a 6 critérios	60% das U. Habitacionais	$68 + 30\% = 88$
Grupo II	2 a 3 critérios	25% das U. Habitacionais	$28 + 30\% = 36$
Grupo III	Até 1 critério	15% das U. Habitacionais	$17 + 30\% = 22$
Total de Famílias selecionadas			146

ARTIGO 3º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Aparecida de Goiânia, 02 de fevereiro de 2021



THIAGO RODRIGUES FIGUEIREDO

Presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social